

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2119, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.588.067,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.588.067,00 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Sessenta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536-SEDOP	0101	339014	7.000,00
071011751214287569-SEDOP	0101	339014	2.500,00
111070812212978408-NAC	0101	339039	20.000,00
211010618114258261-SEGUP	0101	339037	800.000,00
211010618114258263-SEGUP	0101	339039	300.000,00
211010618114258264-SEGUP	0101	339039	300.000,00
211010618314258269-SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010618314258269-SEGUP	0101	339015	10.000,00
211010618314258269-SEGUP	0101	339036	50.000,00
211010618314258269-SEGUP	0101	339039	30.000,00
251010312814246077-PGE	0140	339039	100.000,00
261010612814256335-PMPA	0101	339030	1.185.000,00
321010433112978311-Gab.Vice-Governador	0101	339046	14.500,00
321010433112978312-Gab.Vice-Governador	0101	339049	2.500,00
742011236414487600-UEPA	0102	449039	521.905,00
742011236414487600-UEPA	0102	449051	34.662,00
742011236414487602-UEPA	0102	449052	200.000,00
		TOTAL	3.588.067,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011545114157535-SEDOP	0101	339039	500,00
071011545114157535-SEDOP	0101	339047	250,00
071011545114157535-SEDOP	0101	339048	250,00
071011545114247555-SEDOP	0101	339014	2.500,00
071011548214207541-SEDOP	0101	339047	1.000,00
071011751214287480-SEDOP	0101	339047	5.000,00
111070812212976865-NAC	0101	339030	20.000,00
211010618114258262-SEGUP	0101	339039	1.500.000,00
251010309214246806-PGE	0140	339039	100.000,00
261010612414258270-PMPA	0101	339030	100.000,00
261010618114258259-PMPA	0101	339030	195.677,00
261010630314258277-PMPA	0101	339030	510.000,00
261010630314258277-PMPA	0101	339039	379.323,00
321010412212978338-Gab.Vice-Governador	0101	339033	17.000,00
742011212814246077-UEPA	0102	339030	100.000,00
742011212814246077-UEPA	0102	339039	200.000,00
742011236414487601-UEPA	0102	449051	456.567,00
		TOTAL	3.588.067,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.648, de 03/07/2018.

